



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920239693968

Nome original: 230360029.pdf

Data: 22/08/2023 16:55:02

Remetente:

Juliana Gomes Fernandes

Central de Mandados - Santa Helena de Goiás

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: mandado nº 230360029

DADO : 230360029  
CÍVEL : 3  
DISTRIBUIDO: 05/07/2023



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comarca de RIO VERDE**

AVENIDA UNIVERSITARIA, Qd. 07 Lt. 12, TOCANTINS, RIO VERDE-, 75909468,  
Rio Verde - 2ª Vara Cível (64) 3611-8755  
Horario de Atendimento:

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

**Mandado nº: 230360029 | 4757344-9/50**

Processo.....: 0031048-26.2003.8.09.0137  
Classe .....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença  
Juiz(a).....: Fernando Marney Oliveira de Carvalho  
Promovente.....: BANCO BRASIL SA 00.000.000/0221-60  
Promovido(a).....: RUBENS DE SOUZA GOMES  
Valor da causa.....: 15.560,50

Promovido(a): RUBENS DE SOUZA GOMES 547.184.301-00  
**Endereço: RUA 8 QD 7 LT 2 JD OESTE 75920000 SANTA HELENA DE GOIAS**

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Fernando Marney Oliveira de Carvalho, da Rio Verde - 2ª Vara Cível de RIO VERDE, na forma da lei, manda o senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinação abaixo transcrita.

Manda o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda a PENHORA de bem de propriedade da parte devedora, coforme segue relação dos bens abaixo, procedendo também a AVALIAÇÃO do mesmo.

RELAÇÃO DE BENS: "EXPEÇA-SE o competente mandado de penhora e avaliação do veículo FIAT/STRADA FIRE CE – PLACA NFE3149, registrado em nome da parte executada, conforme informações obtidas por meio do sistema RENAJUD (evento 51, arquivo 02),"

DESPACHO/DECISÃO: Cópia anexa

RIO VERDE, 4 de julho de 2023.

**Thiago Luis Resende Martins**  
**Analista Judicial da 2ª Vara Cível de Rio Verde**

(Documento assinado por Ordem do MM Juiz de Direito Fernando Marney Oliveira de Carvalho)

Código de acesso: Para ter acesso ao inteiro teor do processo, acesse o site <https://projudi.tjgo.jus.br> mova o cursor em direção à imagem correspondente a uma lupa no canto superior direito , clique na opção "Consulta

Valor: R\$ 15.560,50  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença  
RIO VERDE - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: THIAGO LUIS RESENDE MARTINS - Data: 04/07/2023 14:44:55

processo por código" , insira o número do processo, além do seguinte código de acesso: fj22atq\*2jfzntf6

**"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil" Canal de comunicação para proteção de crianças e adolescentes - Disque 100 (Art. 2º, Recomendação CNJ nº 111/2021)**

valor: R\$ 15.560,50  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença  
RIO VERDE - 2ª VARA CÍVEL  
Usuário: THIAGO LUIS RESENDE MARTINS - Data: 04/07/2023 14:44:55

fj22atq\*2jfzntf6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SANTA HELENA DE GOIÁS  
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

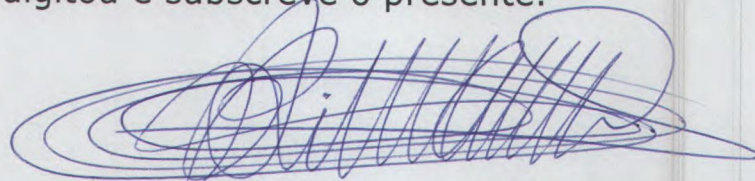
## AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Mandado nº 230360029  
Protocolo nº 0031048-26.2003.8.09.0142  
Exequente: Banco do Brasil S/A  
Executados: RUBENS DE SOUZA GOMES

Aos dezessete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três (17-8-2023), na cidade e comarca de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, onde o Oficial de Justiça Avaliador no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao mandado anexo, descrição epigrafada, penhorou o bem, indicado no mandado, descrito a seguir:

UM VEÍCULO, marca: Fiat; modelo: Strada Fire CE; cor: Prata; placa: NFE-3149.

Assim feito, deposita com o executado, Fiel Depositário; que se compromete em guardar zelar e não abrir mãos do bem sob sua responsabilidade, sem ordem expressa do MM. Juiz do feito, sob as penalidades legais – o executado assinou no pé do mandado, ficando assim ciente do encargo. O Oficial de Justiça encarregado das diligências, digitou e subscreve o presente.



**João Batista da Silva**  
**Oficial de Justiça Avaliador**



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

COMARCA DE SANTA HELENA DE GOIÁS  
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

JOÃO BATISTA DA SILVA, Oficial de Justiça  
e Avaliador Judicial, na forma da lei, etc.,

Mandado nº 230360029  
Protocolo nº 0031048-26.2003.8.09.0142  
Requerente: Banco do Brasil S/A  
Requerida: RUBENS DE SOUZA GOMES

Aos dezessete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três (17-8-2023), na cidade e comarca de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, onde o Oficial de Justiça Avaliador, que ao final assina, em cumprimento ao mandado anexo, descrição epigrafada, avaliou o imóvel abaixo descrito:

### IDENTIFICAÇÃO

Um veículo, marca: Fiat; modelo: Strada Fire CE; placa: NFE-3149; cor: Prata; ano de fabricação: 2003.

### DA VISTORIA

O veículo se encontra com leves escoriações na pintura; pneus desgastados. Em bom estado de uso e funcionamento.

### DA AVALIAÇÃO

Método: Comparativo direto.

Finalidade: Hasta pública em processo de execução.

**Avaliação total: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**

Nada mais havendo para avaliar, lavrou-se o presente laudo.

João Batista da Silva  
Oficial de Justiça Avaliador



Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
Comarca de Santa Helena de Goiás  
Sala dos Oficiais de Justiça

## CERTIDÃO

Mandado nº 230360029

JOÃO BATISTA DA SILVA, Oficial de Justiça Avaliador, que ao final assina, certifica que em cumprimento ao mandado anexo, descrição epigrafada, diligenciou ao local informado, nos dias: 04-8, às 17:10 h; 16-8, às 12h00 e 17-8, às 10:40 h, e, aí sendo, procedeu a penhora e avaliação do veículo descrito no mandado, auto de penhora e laudo de avaliação anexos. O executado ficou ciente do encargo de fiel depositário, e, intimado dos conteúdos do mandado e da decisão. Aceitou as cópias que lhe ofereceu e assinou non pé do mandado.

O referido é verdade e dá fé

Santa Helena de Goiás – GO, 21 de Agosto de 2023.

**João Batista da Silva**  
**Oficial de Justiça Avaliador**

Diligências: 03 URBANAS  
03 buscas  
01 penhora  
01 avaliação  
01 intimação